

Nº 166

1875

COBV17

JUÍZO MUNICIPAL
do Forno de São José de Méjubá
Summário Cíume

Autor Claudio Mendes de Carvalho

Pão Carlos José de Vasconcelos

Vol. 75
L. n. 7

Escrivão
Corrêa

Anno do Nascimento do
de Nosso Salvador Jesus Christo a mil Quinh
ato Quarto Século e Ome; quinquagésimo
quarto da Independência da Império
dos tres dias de dez de Junho de deth
anno nessa Cidade de São José de
Méjubá em nome Cartório Antigo anno
petrino de quinto que dá Claudio Me
ndes de Carvalho, Contra Carlos
José de Vasconcelos a qual por o seu
Despachador a tener ante o juiz
Com tudo ao deante de vc, se que pro
sas constar por este autoamento. Em
Cruz de Ferro Corrêa Escrivão
Corrêa.

M.º Senrº Pº Municipal em execu-

A. Com requisição piquem-se as partes, e
testemunhas para a proxima audiencia
deste juizo. F. por 3.º de junho de 1885.

Abelto.

~~Cláudia Scamardella da Guarda falecida
deputada falecida. Ciente ely dem queixa contra o pre-
sidente do Dr. da Cunha, juntou-lhe com estas
muita maradona neta cada dia pôlo fato seguinte:~~

~~Que o desapparecimento do cunhado do
queixoso em Caxias, que em dias da
leitura do currículo, assim, sua caridade huma-
nista, tentou de alguma maneira que o quebrado,
com o fim de agradar a entregar ao despar-
so público, oito mil réis, que o caco-
wod queixa gravada. Mostrou a furtado i-
nacivel. Sistematicamente cometeu com
queixoso o fato. Porém a cidadão do que-
ixa, pediu formalmente que a União das de-
putadas baixasse, isto é, audiencia que o
mesmo o dia das partes no dia vinte qua-
tro de Abril passado, o qual fui autorizado
para todas as garras de abraçar.~~

O fato claro que o quebrado comme-
tido o crime de hipótese classificado no
art 2368º do Cod. puc. agravado pelas
circunstâncias do art 1688 4º e 8º, fato
que seja punido com as penas do art
237 Combinação com o art 238 tudo o
referido Cod. clara se apresenta queixa,
cujo teor acide de pena, qualificando-se o clamor

20

Caixa de vassouras e cia
 São Bento Montes e oficial da Fazenda
 Chavear o aquim Alvará e Encarte Lys
 Itador objecto feita de
 madera. Precio de quinze reis
 e meia.
 Para o Sr. que contado de reis
 para o dízimo e mandar
 multiplicado a esse
 mês de setembro salvo para o dia
 vinte e uma de outubro e a festejada
 do dia, e prosseguir a profissão
 e oração em honra de confortar os
 que com desespero clamam a Deus
 e a sua misericórdia.
 C.R.M.
 Sua Majestade
 Imperador Dom Pedro II
 200 REIS
 SELLO

02V

~~Moço. Examinado pelo Dr. José de Almeida~~

~~Claudino Acciurino de Siguenza, desta cidadem aben-~~
~~çoado por sua fma. Dr. Dr.º Cláudio Acciurino de Siguenza - apel-~~
~~ido, em que fui o sup. chamado a conciliação f. Carlos~~
~~José de Bassompierre. Fizeste assim o requerimento~~

~~S. a V.º difiriu mto~~

~~de v.º e v.º d. R. M.~~

~~Certifico em Osenada o abaixo assi-~~
~~gnado Dr. de seu seguinte a per-~~
~~teção do autor Cartas José de las~~
~~concessões que mandou a concilia-~~
~~ção de Junho de 1840 o Dr. Dr.º~~
~~Cláudio Acciurino de Siguenza. Illustríssimo Senhor Pro-~~
~~curador da Fazenda - Dr. Dr.º José de las~~
~~concessões, morador nesta Cidade de~~
~~São José de Almeida, que se~~
~~taffado em dias de Socorro disti-~~
~~camente anno em seu sítio no~~
~~lugar Piúva, ali Aguai Francisco~~
~~de São José, Conhecedor de Cláudi-~~
~~no Acciurino de Siguenza, mora-~~
~~dor nisto Cidade, em sua Com-~~
~~punhia mora e vive sob sua~~
~~proteção, tratando huma Cau-~~

cargo de peixes da praia de Pen
 telha para esta Cidade, e co
 nho o Cavalle d. Carga infraguem
 se, pedio ao Supplicante que
 me allegasse quem cavalle pa
 ro trazesse a cargo das peixes.
 o Supplicante respondeu-me que
 que não o confirmava alugar
 cavallets, então Francisco Juto
 e roga ao Supplicante para
 que me allegasse mesmo por
 favor afim de não perder as
 peixes de seu comércio, envia
 ta destas allegações o Supplican
 te impristan o seu cavalle, fi
 cando em supriado o cavalle es
 sado, recommandando muito ao
 Comhado d. Claudino que quie
 desse bem o seu cavalle para que
 se comprometesse. Fato assim se
 passou quando no dia de quin
 to vindo o Supplicante ficou
 ista Cidade procurar a Clau
 dino e entregar-lhe o cavalle que
 havia estestado e pediu a dno,
 Claudiu presumiu que houvera
 culpat, e assim outras ati que
 d. Laran que o cavalle do Supplic
 ante tinha desaparecido; e com
 ati o presidente não tem grande
 restâncias o cavalle do Supplican
 te com este segund o Barão Se
 nharia de diva mandou a Cis

Dispo
Custos

estar no supplicado Claudio
para em conciliação disto fuisse
pagado a quantia de duzentos mil
reis, ou entregar o cavalo no este-
do em que se encontra, e custas sob
pena de resilia, mas comparecen-
do assim para o Supplicante
Pide a Vossa Senhoria a designação
desta Círculo de Mercede. Cartas
já se fizeram de Vasconcellos. Estimativa pa-
ra a primeira audiencia São Jo-
ão de Janeiro tres d. Abril d. mil acto
custas setenta e quatro. Bibilio
certifico que nessa cidade fui em
Casa de Claudio de tal conhecimen-
to por oculta e ali estei por to-
do o conteúdo da petição e despachos
supradito que se diz podendo ser
entendido e verdade, e assim dei-
lma contra fé de que delle fique
entregue, Cidade de São João de Ali-
pólio ontem tres d. Abril d. mil acto
custas e setenta e quatro. O oficial
de justica Joaquim Telles das Cha-
egas. Depois pagar dous mil reis con-
tra fé mil reis. Somma tres mil
reis pagando quinhentos reis certos
de segredo. E que me cumpram certifi-
car em vista da petição resto de que
dou fé São João de Alipólio ontem
dia de Maio de 1855



O de Par

Certifico que nisto Cidade intimei as tes - Dely 800
 lirianhas Vicente Ferreira & Gois Lira val 500
 re. pagam Telz das Chagas e pagam 11.000
 Alves de Melo para Comprarecer Ende
 em dia 5 de Janeiro pelas 10 horas de
 manhã no Caso de Camara Munic.
 pal. apesar de devores Com testas no
 proprio que por guerra o Claudio
 Condurro o Cigarras & da constancia
 Cartor Carlos José & Vas. & seu apesar
 intimei a autor e avos para Compre-
 uarem no dia 1 hor a um cadao
 de seu picante Santos - don pe. Ende
 de dia 3 de Junho a 1875

O Escriu
Luz de Francisco Coelho

Juntado

Aos Ques dias de my de junho de 1880
 ann & mil oit Centos Setenta e Anos Ende
 nisto Cidade de San Jose de Meynhei
 em mis Cartor Junt a estes autos
 um petecas do querido Claudio Co-
 ndurro o Cigarras & que faze esty
 tmo. En Luz de Francisco Coelho
 Escrivai e cocerai

10
11

8

Impresso para o Suplemento
008V17

Com o maior interesse desporto contínuamente
para comprovar a sua adesão à 12. Constituição para
introdução do processo. D. José de junho d. 1875.
A. Costa.

Dom Pedro II, o Imperador do Brasil, mo-
rador na sua Cidade que, reclamado e fôr
antecedido a seu abrogado Mandado ell-
atua offendo, por meios da forma mais
evidente, no qual não havia um escrito ad-
vogado que lhe assegurasse confidencial, nem
lhe supõe por este tempo a d. S. que se diz
na adesão da Constituição do princípio de em-
fusas, em que é operário o Supp. o quinto
de Calor, que se ha concedido, para a ad-
esão, prazo vencido em 12. do corri-
te mês //

D. M. deputado

ficando esta no auto //

C. P. M.

Atto do Supp. J. J. J. Tavares da S.



Termo de juramento

Por los dos dias de muy de junho de anno
 Cincos no o molo de Puerto de Santa Maria
 nroto Puerto de San Juan de Mytili
 en Casas de Comercio Municipal
 onde se asentaron sus Municipial
 suplentes Capitan Manuel de Juan
 jo Costa como Escrivao de seu
 cargo abajo nombrado e sendo ali
 presentes Claudio Ascendino
 o Cerejero depois que juro e ju-
 ramento aos Santos Evangelios
 em un libro delle, em que juro
 mas directo e por ello fui dito que
 era verdaderamente que
 seu dolo non malicio e si abem
 de seu dolo e justicia, e que pro-
 uir constar mandou e que lassan
 este Termo em que asygnare com
 Ministro o Dr. Alfonso, e
 rogo de jura mentir por nadie de
 querer alterar, o que tuvieron fe
 En Leyes o Documentos Escribas
 ovar e escrivar

Al. Costa.
Ministro dos Affazeres

7

Tomo de Audiencia e Comparamientos de 10.

CO8V17

Assevero de que os dous de mey d. Febrero de an-
no de mil oitenta e Cinco sentiu e ouviu
nestro Oficio de San Jose de Myubis,
en audiencia publica que dava o juiz
Municipal Suplente Capitão Ma-
nuel d'Anjos Costa nas Casas da
Cidade Municipial, como Juiz Extra
de seu cargo aberto nomeado e sucede ahi
Comparauam Claudio Ascendino
e Cerejido a Companhia de Pro-
gadas Minerais Alvaras Officias e
disse que haveria Oficio para este Audi-
encia a Carlos José de Vasconcelos Co-
mo Oficial de fei de Catacas existente
em Juiz, para o fim de responder aos
termos de um perigoso Criminal por
infames verbas, e que portanto agu-
tur que apugnado o juiz Comparauan-
do se houesse a Oficiencia por a Oficio
de v. d. Conrado probedo seu
sua revelio, e que havia pelo juiz e in-
formado dos termos dos Autos man-
dou a pregoar pelo portador das de-
cimocidas, e qual desse ser fei e haver
esse Comparauando e se achava presente
pelo juiz o juiz haveria a Oficiencia por
acusado e ouviria que se protegesse
se nos termos do processo, de que man-
dou lavrar estes termos e deu fei. Ouv
Duz de Fevereiro. Escrivao des
euvi.

Aberto.

Luis d'Anjos Costa

8

Acta de Qualificação

COBV17

Los doce dias de muy. o. Junho do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco nro.
Cedado o São Francisco de Macabu em dia
dever Publico que as partes das suas
Municipal facias Suplemento Capitulo
Manuel o Drago. Costa Cosme.

Escrivario de seu cargo abaxo assinado,
e sendo ali comparecido Carlos José de Bar-
Concellos se respondeu proposito a quem apre-
nhendeu as perguntas seguintes.

Pergunta qual é seu nome?

Respondeu chamar se Carlos José de Bar-
Concellos.

Ou quem era filho?

O Francisco Thomaz de Barconcellos
que declarou ter?

Sabe quantos annos.

Ser casado?

Casado.

Sua profissão ou meio de vida o
Official de Curia.

Sua nacionalidade?

Brasileiro.

O lugar de seu nascimento?

Cidade de Natal.

Saber ler e escrever?

Respondeu que sabia.

Eleito nro mais respondeu em que for
perguntas mandou o Juiz encarregar per-
gunta a este o Encarregado que apre-
nhendeu com o seu desvio de que teve
e qualha conformidade que teve
em suas e suas fases de que teve desvio.

Excepcionales son las rutas
que llevan de extranjeros. Sólo
partos que se han establecido
en el país y que tienen
una gran cantidad de capital.
Estos países tienen un sistema
de control que es muy estricto,
y que impide que se realicen
operaciones de importación y
exportación. Los países que
no tienen este tipo de control
son los que tienen una gran
cantidad de capital y que
están en la posición de ser
los más grandes productores
de petróleo en el mundo.
Estos países tienen un sistema
de control que es muy estricto,
y que impide que se realicen
operaciones de importación y
exportación. Los países que
no tienen este tipo de control
son los que tienen una gran
cantidad de capital y que
están en la posición de ser
los más grandes productores
de petróleo en el mundo.

Elogio no nussen haia muy razon de q
el Colanado sent leis an vis Carlos José
o das coruadas, o juticalo de qusco,
allegua verbalmente este en suadefen-
do o seguinte: Qui sia juticalo con
a qual chama e comandado o
tor mas o tener. Chama de la
expresas haver dito que ha empes-
tado o Cardoso, e que o fusto de los
de ultugado mas en rial, e que haver
los trazos que pussen quedado e-
nunca. Pintor desir que mas sellin
con que pagueas o fisco con qnde
solo webete delle reis en ter ha em-
puestado seu Cardoso, e que queden
haver chama de la qdade o fusto
en parte algun, e que por tanto
aguardando as fiscadas o muy da
tor e das and. por li o offensas
les haverendas expresso qdade qdase
fyzesse. Verdader juticalo. Contra
mudhe e qdase con qdase qdase
qui haver este tenor o don lei. Con
Qdase o fisco en Cartas. Et
cuidar es suyo.

Abt. Compton

Carlo Jardot anno e' illas

Aventuras

Dos dias deu dizer o meu, Joaquim
 Coelho em que d'niu oitentos e
 vinte e nove Cidade de São Paulo de
 Moçambique das Casas do Camanha
 municipal onde se achava a sua
 Municipal Suplente Capitão
 Abraão de Araújo Costa, Conselheiro
 Escrivão de seu cargo aberto no mandado
 presunto de autor de Cláudia Alcântara
 e Cunha, e Conselheira de seu mandado
 que o Município Moçambique, o
 Carlos José de Barcelos pelo que fez
 ser enguijada as testemunhas que arde-
 ante a si, e que fizeram com que fosse
 este falso. Em São Paulo de São Paulo
 Escrivão escrivão.

1º Testemunho.

Dos Joaquim Félix das Chagas, Juiz da
 Comissão de guarda e quinto almoço, Conselheiro
 especial e juiz de direito, natural
 de Rio Branco e morador natural Cidade
 de Rio Branco, e que as Costumes desse
 lugar. Testemunha fizeram São
 Pedro Evangelista. In um livro delle, em
 que pôz dar mais dizer, e prometer
 dizer a verdade de que soube se ele
 fizesse preguntas. Esse Joaquim
 sobre o facto Constante da pretérita
 de queixar que lhe foi ler e declarar,
 disse. Que não souber de que
 houve a justiça de queixa, ouviu e não

10
 vi dizer se a syuz que vao te obri o den-
 to. Trostos por natureza algum que
 que vao ter des grados fucar
 no mimo sustento seu objecto que
 houver reabido. Perguntado se elle
 des temor ha saido haver dito no ju-
 dor ex d'hoante Lour e outros que
 vao chamar tambem d'hoante:
 Perguntado que se fuisse talho fato pri-
 rante Vicente Lour e outras pessoas
 eys nosse de mai recordar, que
 vao ter dito que vao reabir objecto
 d'hoante para sere fucar fucar
 elles Disse mais que depois d'hoante
 me en alguma dia, virei dago dizer
 o vio dito a elle ter temor ha co-
 tar osto d'hoante. Por mais q' se o Co-
 nselho visto que fuisse mimo. Cavallo
 vendeu mimo Brjos por em tal fato
 Paulino e este dago e que fo' tal lucia
 affirmado. isto. Disse mais q' se
 ha perguntaido que o Cavalo vendeu
 foi abrindo osto mimo Campon do
 sagres facendo haver legumes disto
 osto mimo bem estando, e que fuisse em
 tigao de dizer em p' de q' o dito legume
 fo' mimo. Dizera padar em andar o Conselho
 tanto ter temor, por elle foy dito
 que vao ter temor em oeste de q' o dito
 seu verdade e que desse o testamento
 a ter ouvir delle vio. E assim sucede
 mimo despois q' ha foy perguntaido
 desse fator fato e de q' o mimo devo

卷之二

before it the sea lets a certain Cimbra-
ni approach. Come quickly; & we go
to the author very soon. Do you think Dorothea
Ex. Paris or Flanders Country. Ex-
clude Flanders.

~~Mr. Webster
Faymire's Sister & Eliza
Minervino & Warren appear
Carter for the concerit
Dr. Testimander~~

pessas que Cujos mesmos dão testemunha
 não quer se lembrar bem como disse
 que não tentou ouvir os de Chamor
 e Lourdes ou quecoso nem mesmo
 falar-lhe a respeito dessa Cavaleira.
 Estava a proclamar ao rei que con-
 testaria o testamento por ele fei-
 to que não tinha e que contestaria
 em representação. E como nadie
 mais desse ver-lhe foi perguntado
 desse seu fato e dependente de-
 sses a sua testemunha e outras Confor-
 me alegou Cesar - que o autor
 das palavras era o autor pernambucano
 da escravidão e alegou que
 havia escrito o nome de Francisco
 e César Cesar e escravo.

Ilustrada.
 Vento Ferreira de Jesus
 Ministro Mares
 Carlos José dos Anuncios

John D. Baldwin
General Agent.

Los beneficiarios se queja de que han sido
más de mil días o más de la Corte de Casas
nuestro Ciudad de São José de Miquiri
en Casa do Comercio Municipales
Audiencias públicas que las partes dan
a Juiz y Municipales 3º Ayuntamiento. Co-
petencia Manzal de Arroyo Costa en
la Escuadra de sus Cargos abajo no
mejorado su Vicio. Señor alcalde Comprador
de São Claudio Ascendido de Onguim
por su Abogado Municipio Arroyo
el Oficio de Onguim acompañadas
de su abogado Municipio Arroyo Af-
fector, de que tales actos mencionados pro-
vienen de la Audiencia de la Justicia Consistorial
en el momento de su oficio. Sumamente
que trae presentes Juiz y la Corte
de São Claudio Ascendido de
Onguim contra Carlos José de Varela
que regular que posey este apresurado
acto. Compracionado pero obviamente
injusticia de su testimonio de testi-
mo d. Amador Coelho substituto
de Procurador de São José de Arroyo
que pide que los actos de la justicia
de Varela difficultades aparezca en su
testimonio a su Compracionado comprobado
que Varela pide Juiz naturalidad tienen
los actos de la justicia que forma regular
e a pruebas e vien de un oficial de
justicia que pide trae en su Compra-
cionado que todo mandado causa este ter-

CO3V17

este hum que asfugira Com as partes
que se encontra de modo de se ter o que se pôde
delevar de cada Município. D'elles se
aprende. Em Lages de Bravado Coelho
Cachoeira e etc. e que se tem de
se apreender de cada Município
de Minas Gerais. Porto
Porto Ferreira das Encostas
que se tem de apreender de cada Município
de Minas Gerais. E que se tem de apreender
de cada Município de Minas Gerais.

Los Jueces de la Corte de Justicia
Gobernación y del Círculo de San José
en su oficio en la Ciudad de San José de Moyob
guí en Casas de Comercio y Monseñor
en la Ciudad de Guadalajara que a su parte
dijo Francisco de Monroy que el 3º Suplyder
de Colima y Monroy de Bruselas. Es
to es de la Escuela abajo mencionada
que se ha establecido en el punto donde
se ha fundado la Ciudad de Guadalajara
y practicado en su administración numerosos
Altares y Altarillos en los cuales se han
visto colocados piedras que forman un
testimonio que se dice que se han
fundado Casas para este tiempo. En las
casas de Francisco de Bruselas se han
fundado Casas para este tiempo. En las

Dear
Cousin

facturas a tal Cavales. Puedo testificar
 que dicho que nacio esto de suyo mismo
 que este no nacio en la ciudad de la
 so. Ellos nacio mas mas dife mente
 que preguntase de suyo por su
 dependencia de los de sus padres
 en el Caso. Conforme a lo que dice
 el Juez, a no es digno de autor de su
 falso. Me encargo de declarar que
 el que tuvo don ppi. En Ciudad
 Francheville. Exclusivo de escrivir
 el informe.

Antonio de Arriola Coello
 Maestro M. Alfonso

Cly

Los dichos de mi se refieren
 a la memoria que dico. Que las personas
 en el Cavello nacio en la Ciudad de San Jose
 de Mayaguez en mis Cuentas han
 constado en el Cavello con el Juez
 Municipal y en Suplante en el Cavello
 Capitan Alvarado, traje Cavello, o
 que fuere el nombre. En el Juez de Fran
 ceville. Cavello. Exclusivo de escrivir.

Cly

No fui a punto para ver como se organiza
 la gente de Francklin. 175

Dato

Nos vinte dias de mez de junho de
 do anno de mil oito Centos Setenta e
 vinte, nisto Cidade de São José
 de Miquilé, em meo Cartorio, por
 parte do Paus Municipal seu
 pleito Joaquim & Manuel da han-
 go Costuraria para arbitrios con-
 tes autores Casas de Despachos who-
 do que faz estes termos. Eu Lourenço
 Francisco Coelho Escrivão verei

Foto visto

Nos vinte dias de mez de junho de
 do anno de mil oito Centos Setenta
 e vinte nisto Cidade de São José
 de Miquilé, em meo Cartorio
 faze estes dizes com visto de meus
 Cartos justos & bairradas, de que
 faze este dia Eu Lourenço Francisco
 Coelho Escrivão verei

Atento ao Cartorio de Lourenço Francisco Coelho Escrivão

Foto visto

Nos vinte dias de mez de junho de
 do anno de mil oito Centos Setenta e
 vinte, nisto Cidade de São José de
 Miquilé, em meo Cartorio faze estes

COBRA

estes autos Considerando Autor Clau-
dior & Accederem a Cognoscere de que
faz este termo En Lunes de Frama
Cintho, Encuanto es el dia.

To give it harder

Parva est sita super iunctam partem, non
poterit expiriatur, et hoc est quod ius nequum periret, nescia-
re, quod ea res de' fuisse, et quod ea res neque
inveniatur, sed illa res, quae est, et illa res, quae
est, et illa res, quae est, et illa res, quae est, et illa res, quae est,

S. V. 22 a. p. m. 1875

~~Large manuscripted note book written
and addressed to Mr. H. C. Moore in
the 1860's~~

200 Los vintiess diez de muy de qualquier
Corte amio o voluntad Cedula Muylta con
lo nostro Ciudad de San Jose de Moyan
be, en mis oficinas por parte de
autor Claudio de Acuña o Cer
quino, mi foro entregues estes
autos con sus respectos lo supro
do que fredo este escrito. En Lunes
de Primer Corte, Escrivano o escrivi
dor de la de cada uno delli y
delli. Testmo de Hijo de uno o
dos de los delli. Lunes delli
200 Los vintiess cinco dias de muy de qualquier
Corte

Jurado de amio de multa a auto de
detento e condenado a Ciudad de
Las Flores de Mejicanos en mero car-
cello fuo este auto con vestir
as no Cuadros son de las Condes-
cas, de que fues este sumo. En Luis
de Granados Coello Escribano res-
pondo.

Dia 20 de 24 horas

~~Si ingratitude da causa prevo que
ha no mundo. Nel prius terra
sustine animo ingusto. O quei-
oso se achá compreendido nsta
mocidade geralmente recebida.~~

O querellado tempresta - lhe por favor e
deu cavalllo para se livrando do pre-
juizo de que se achava ameaçado
Logo de ter em mao cargo de preceos
frutos que da praca de Portomar-
cos vinda de sua ordem vendeu
mitando o nome da padearia e dada
muito em Pernambuco e o dito
lode cargo; e querellado se co-
be extorcionado o cavalllo. Comendo
de sua empresa o dono cavalllo, no
dia sexto entregue ou queixoso
o cavalllo cambado e fredo o seu
o queixoso não a restituio de
ridel disendo q. o cavalllo do
querellado se tinha sumi-
do porque este queria

haver os seu caravals, e custas
 certas historias que se de q.
 o quererem. Sintra dada resumida
 a oren das aulas do Brasil e mero
 sordo para que se cosa e servida aos
 historiadores p. comune de informa.
 As testemunhas refutam a fala
 do pelo modo que fica aqui
 allegado mas pedem p. tanto el
 los fizerem a prova contra o que
 estando. A maior do que o que
 restado esperam demeritarem
 Sr. J. ser absurdo do pedido
 mas pretigiar do quererem, sendo
 este condenad o mais custoso.

São José de Mijribá, 26 de J.
 de 1875.

Carlos Farinha das concordias

Dato

Do dia vinte seis dias de mez de Junho
 de anno de mil e noventa e setenta e cinco
 na Cidade de São José de Mijribá
 um meu Cartório fompiante do Rio
 Carlos José da Vasconcelos me forçou em
 trucos estes autos. Considero resposto
 achar sympatico que faça este termo.
 Eu Juiz de Fazenda Corr. Esse-
 ria o eterno vicio dos magistrados

Por estes autos des. feitas & pagas 300
de taxa de descontos nos Códigos e
toda o quanto de dois mil e quatro
Centos reis.



CJ^{an}

No dia vinte e seis de maio de julho do anno dos
de mil e oito Centos Setenta e cinco na Cadeia
da Cadeia da São José de Myreles em meu Con-
trário faze estes autos Conselhos ao Dono
do seu Minacaral Luis G. Oliveira
Ferreira Soárez, de que faz est. termo.
Em São de Franca Conde Execu-
ção o escrivão.

CJ^{an}

Vista ao Dr. Promotor Puplico
para dizer se devem saber
o objecto de queixa e pro-
vata. São José de oligiprib
17 de junho de 1875.

L. S. Doutor

Dato

Data

Los molt van dies de mes d'Janerio
 Corts en el mil oit centos setanta e sis més tra
 edat a San José d'Uruapan en
 uns cartells per part de Juan Blum
 ejidal Doctor Luis Valtierra Ferrer
 fols en pocs enrigues els cartells
 con els despatxos vits de que facen en
 tunc En Luis de Fráncisco Cordero Es-
 curia i moron.

Tunc a este

Los d'ho desvila dies de mes de Març de an- ⑩
 Corts en el mil oit centos setanta e sis més tra
 edat a San José d'Uruapan en uns
 cartells fers estes cartells con rati a
 Doctor Promotor Pueblo Paulino Fri-
 nge o Dho, o que facen estes tunc En
 Luis de Fráncisco Cordero Escrivania de
 ciudad

Atto de Procurador

Em vista do depoimento das testi-
 nhas, que mas a deporhan, contra o accusad,
 seu depoimento que seja depromovido
 o juiz de sumario. S. Jori 18 de Març
 de 1870.

P. C. Promotor P.
Paulino F. da S.

Data

Dato

(02) 117

Los doce dias de mayo de Mil no
tre Centos Setenta e seis inscribo Cedula de Corte
Sao José do Meio cui a mes Cartorio
por parte do Doutor Procurador Dr.
J. Paulino Ferreira de Sá, me
foram entregues estes autos Contra
procuradas ultimamente que face este termo
Em Lages de Trancoso Coelho
Escrivão escrivão

Clym

Los vinte dias do mes de Maio do mil
no tre Centos Setenta e seis Corte
nesta Cidade de São José do Meio
kui en mes Cartorio face estes autos
Comalgados do Doutor Jus. Municipal
Suplente em Exercício Caracter Gaudie
de Sales - Sá, de que fazem este termo.
Em Lages de Trancoso Coelho Escrivão e
escrivão

Clym

Vistos estes autos de queixa por injúrias verbais
em que é queixado Cláudio Clícentino de
Siqueira, eis Carlos José de Vasconcelos, jul-
go improcedente a mesma queixa, por quanto os
testemunhos da acusação não provaram o
allegado. Foi feita a petição de queixa e visto como não
havia outras defesas, que a missiva não havendo inju-
riado o queixoso, interrogado se o episódio de bairros

CO8V17

ou qualquer outra considerante injuriosa por lei.

Portanto absolvo o réu da accusação, que me foi intentada, e pagados outros assuntos, em que o condenei.

S. José de Miyuru, 24 de ~~Junho~~ ^{Maio} de 1875. { Emílio.
Honório Canedo de Salles. Le Lassus

Dato

Los dos veinti quatro dias de mes de Mayo
Correspondiente anno de mil oito cientos setenta e seis
neste Ciudad de San José de Miyuru en
meos Cartas por parte de Juez Muniz
por Suplente en exercicio Doctor Coelho
Canedo de Salles. Sobre os processos entre
que estes autos com os despejados ulto dia
próximo que fizer este termo. En Luis de
Franco Coelho Escrivão e escrivão.

Los Certificados que neste Ciudad intimam o despejo
Coelho ultro e suprmo de seu Carlos José de Salles
e Silveira, de que fizeram decretar o dñ. S. P.
26 de Mayo de 1876.

Luis de Franco Coelho
Q Escrivão

Los Certificados que neste Ciudad intimam o despejado
Coelho ultro e suprmo de seu Carlos José de Salles
E Silveira, de que fizeram decretar o dñ. S. P. 26 de
Mayo de 1876.

Luis de Franco Coelho
Q Escrivão

Certifico que nesse Cidade entrou o despo 1.000.
reis do Povoado Pueblo Doctor Paulino Coelho
Ferreira de Souza e que ficou a contente
com o Sr. Dr. de Maia o 18/6
O Escrivão
Luis da Franca Coelho

19v